



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Consumo (Copa e Cozinha) para Câmara Municipal de Bueno Brandão- MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100	Unid.	Copo plastico desc. 200 ml. Copo descartáveis com capacidade de 200 ml; material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico; peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo. Embalagem: 100 un.		
02	80	Unid.	Copo plastico desc. 50ml Copo plástico descartável; material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 0,75 gramas por copo; Embalagem: 100 un.		
03	80	Unid.	Filtro de papel Filtro descartável para café, tamanho: nº 103, textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Embalagem: 30 unidades.		
04	150	Unid.	Guardanapo Guardanapo de papel, material celulose, largura mínima de 21 cm e comprimento 30 cm, cor branca, folhas simples, macio e absorvente. Embalagem: 50 folhas cada.		
05	40	Unid.	Papel Toalha Papel Toalha em bobinas para Cozinha, Folha Dupla, gramatura média, com 2 rolos de min. 50 folhas cada, medidas 19cm x 20 cm, com alta qualidade e capacidade de absorção. Embalagem: 2 rolos cada.		



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

06	10	Unid.	Saco de Papel nº3 Saco de Papel para Pipoca Nº 03, aproximadamente 15cm x 11cm. Embalagem: 500 unidades.		
07	1000	Unid.	Caixa De Pipoca Embalagem de papelão ou similar, em formato de caixa para pipoca, com aproximadamente 15cm x 5,5cm x 09 cm.		
08	20	Unid.	Pano de Prato Pano de Pratos com Barrado, em tecido 100% algodão, na cor branco, 0,70 x 0,46 m, barrado em xadrez ou semelhante. Embalagem: 1 unidade.		
09	2	Jogo/Kit.	Copo de Vidro Transparente Copo para refeições, de vidro temperado transparente, incolor, capacidade mínima de 300 ml, medida aproximada de 12cm x 8cm, a embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 6 unidades.		
10	4	Unid.	Garrafa térmica de Inox Garrafa Térmica em Inox, com capacidade de 1 Litro, sistema de bombeamento com jato, sistema que ajuda a evitar respingos, com boa conservação térmica, acabamento que não marca facilmente com impressões digitais. Embalagem: 1 unidade.		
11	30	Unid.	Copo Plástico com tampa e canudo. Kit copo, tampa e canudo descartáveis, com capacidade de 300ml, em plástico transparente, resistente e prático. Para alocação de bebidas frias como suco, água ou refrigerantes. Embalagem: 50 unidades.		
12	2	Unid.	Escorredor Porta Talher Inox Escorredor de talheres em aço inox, antiferrugem, com medidas aproximadas de 20cm A x 10cm L x 19cm P. Embalagem: 1 unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

13	3	Unid.	Portas frios Pote Hermético de Plástico 2 Divisórias com Escorredor e Travas, com as seguintes dimensões aproximadas: 25 x 25 x 5,2 cm, compatível com aquecimento por microondas, cor: transparente. Embalagem: 1 unidade.		
14	15	Unid.	Bandeja papelão 36x45 Bandeja de papelão em formato retangular, laminado prata., com alta qualidade, no tamanho 6, com as seguintes medidas mínimas: 36cm x 45cm. Embalagem: 1 unidade.		
15	5	Unid.	Porta guardanapo Porta Guardanapos de Mesa com Tampa Retrátil, aproximadamente 13,5X12,5X4cm, cor: branco. Embalagem: 1 unidade.		
16	3	Unid.	Forma/assadeira redonda. Forma assadeira, formato redondo, material alumínio, sem tratamento antiaderente, com 30 cm de diâmetro por 7 cm de altura, sem furo central. Embalagem: 1 unidade.		

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição direta visa atender às necessidades internas da Câmara Municipal, especialmente no fornecimento de itens básicos utilizados nas atividades administrativas, eventos institucionais e sessões legislativas. Esses gêneros são essenciais para o bom funcionamento da Casa Legislativa, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e visitantes.

Para definição da quantidade a ser adquirida, foi realizado um estudo prévio com base na média de consumo dos últimos exercícios, visando atender a demanda por um período estimado de 12 meses. Foram considerados os registros e relatórios fornecidos pelo setor de almoxarifado, os quais permitiram aferir com maior precisão a real necessidade da Câmara, evitando aquisições excessivas ou insuficientes e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

A opção pela compra direta está amparada na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de valores abaixo dos limites legais estabelecidos. Considerando o caráter rotineiro, a baixa complexidade da aquisição e a economicidade do processo, a contratação direta mostra-se a alternativa mais viável e eficiente. Todos os trâmites seguirão as exigências legais, com documentação completa e controle institucional, garantindo transparência, legalidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II, Vi e VII da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 5.103,52 (cinco mil cento e três reais e cinquenta e dois centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço por item, resultante do processo licitatório.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Os documentos do art. 68, I, III, IV, V e VI serão exigidos para fins de habilitação. Ficando facultador ao contratante a aplicação do art. 70, III da lei nº 14.133/2021 para a presente contratação.

5.1. - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.2. O objeto da contratação constante deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma integral, em até 15 dias, contados da Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

5.3. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades pelo inadimplemento, nos termos previsto neste Termo.

5.4. Os produtos serão entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, com prazo de validade mínima, conforme quadro 1.1, a contar da data de entrega dos produtos.

5.5. Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão/MG, Rua Padre Zeferino, nº84, centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela contratada vencedora.

5.6. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido e as quantias pagas deverão ser devolvidas, acrescidas de juros e correção monetária, culminado com multa administrativa, na forma do disposto neste termo.

5.7. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

5.8. A Câmara Municipal de Bueno Brandão – MG se reserva no direito de não receber produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

6- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues em razão do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

6.2.3. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado vencedor;

6.2.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

6.2.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos elencados no item 1.1, atendendo aos critérios pré-estabelecidos no presente Termo de Referência;

6.2.2. Emitir a nota fiscal dos produtos entregues;

7.1. O Departamento de Almoxarifado e Direção será o responsável pela fiscalização do objeto contratado, conforme art. 117.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. A contratação terá duração até 30 de novembro de 2026, data limite para entrega dos produtos.

9 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

Por se tratar de contratação que prevê o fornecimento de produtos imediatos, não se faz necessária a formalização de contrato, nos termos do art. 95 I da Lei nº14.133/21, sendo necessário apenas a nota de empenho da despesa e/ou autorização de compra., vigorando, contudo, as penalidades a seguir dispostas.

9.1. O atraso injustificado ou a inexecução, total ou parcial, do objeto sujeita a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Em caso de atraso na entrega, incidirá multa de mora de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

10- DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, em parcela única, conforme Solicitação de Fornecimento e mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a nota fiscal (art. 141).

10.2. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

10.3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10.4. O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, será: 01 01 01 031 0001 4.001 Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Bueno Brandão/MG, 15 de outubro de 2026.

GLEYCON BRAZ

BUENO:09120678614

Assinado de forma digital por
GLEYCON BRAZ

BUENO:09120678614

Dados: 2026.10.15 15:45:53 -03'00'

Gleycon Braz Bueno

Agente de Contratação - Câmara Municipal de Bueno Brandão